



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DO PREFEITO

*Transcrito*

LEI Nº 659- DE 14 DE JULHO DE 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU  
SANCIANO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º- O parágrafo 1º do artigo 77 da Lei  
nº 644 de 27 de Dezembro de 1989, passa a ter a seguinte  
redação:

"O valor da Unidade Fiscal de Araruama, UFISA,  
será de até 80% do valor atribuído à Unidade Fiscal do Es  
tado do Rio de Janeiro, UFERJ, ficando o Poder Executivo \*  
autorizado a determiná-lo, mensalmente, através de Decreto.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data \*  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 1990.

  
Altevir Vieira Pinto Barretto  
PREFEITO